DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 24/04/2023 ANO XXXIII Nº 4089

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.622.

Autores: Vereadores Mário Massao Hossokawa e Cristianne Costa Lauer.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Bianchini de Desenvolvimento Social para a Comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Bianchini de Desenvolvimento Social para a Comunidade.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 11/04/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 19/04/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1629710** e o código CRC **0895A766**.

Referência: Processo nº 01.02.00039911/2023.45 SEI nº 1629710

DECRETO Nº 883/2023

Nomeia os membros da Comissão de que trata a Lei 5389, de 25 de maio 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeado para compor a Comissão Municipal de Serviço Funerário:

I - Alex Sandro de Oliveira Chaves, indicado pela Câmara Municipal.

II - Mário Sérgio Verri, indicado pela Câmara Municipal.

III - Sidnei Oliveira Telles Filho, indicado pela Câmara Municipal.

IV - Carlos Parolin, como representante do Cemitério Municipal.

V - Cláudia Micheli França, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1612/2019.

Paço Municipal, 17 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 19/04/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1655777** e o código CRC **EAE876D3**.

Referência: Processo nº 01.03.00009855/2023.02 SEI nº 1655777

DECRETO Nº 884/2023

Nomeia membro para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, em substituição aos membros nomeados no Decreto 321/2022:

I - CAROLINA KAISER FREGIERI, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU), como suplente, em substituição a SERGIO KAZUYUKI SAKITA.

II - REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, representante da Secretaria de Urbanismo e Habitação (SEURBH), como suplente, em substituição a TALITA REZENDE TORCATO PEREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 17/04/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 19/04/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1656071** e o código CRC **717B5355**.

Referência: Processo nº 01.07.00039755/2023.15 SEI nº 1656071

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/23-GA, DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 286 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.26.00041262/2023.29,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), JEFFERSON APARECIDO PINTO, matrícula 30306, a partir de 1 de Abril de 2023, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE COMANDO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/04/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/04/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 20/04/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1670560** e o código CRC **8F0662FC**.

Referência: Processo nº 01.22.00043860/2023.32 SEI nº 1670560

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1818 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido mo SEI nº 01.09.00029706/2023.20,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ROSILENE DE LIMA BAVARO SILVEIRA	35386	09.05.0265	09.05.0228	01/04/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. JOSE ANICETTO - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. MILTON SANTOS - FUNDEB	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2023, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1551837** e o código CRC **EF9A66E9**.

Referência: Processo nº 01.09.00029706/2023.20 SEI nº 1551837

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE APTIDÃO FÍSICA - EDITAL DE ABERTURA Nº 032/2022
PUBLICAÇÃO 019/2023

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 26/2022 torna público aos interessados o Edital de Convocação Teste de Aptidão Física - TAF em cumprimento da Liminar das candidatas ADRIELI FORMELL inscrição nº 011.901.651-11 e MARA VANESSA FREITAS inscrição nº 011.902.008-39 referente ao Edital nº 032/2022.

Art. 1º O TAF para as candidatas citadas acima será aplicado no dia 30 de abril de 2023, na cidade de Maringá/PR. É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra. A realização do Teste de Aptidão de Física será de maneira condicional, até o julgamento do mérito da ação.

Art. 2º As candidatas irão realizar o TAF conforme data e horários pré-determinados no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º Os convocados deverão comparecer no ESTÁDIO REGIONAL WILLIE DAVIS, localizado na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, entrada pelos fundos do estádio próximo a ATI (Academia da Terceira Idade) e Ginásio Chico Neto.

Art. 4º Para realização do TAF é obrigatório a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO E ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE na condição APTO.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. NÃO SERÃO PERMITIDOS outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados.

O ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE deverá comprovar que o candidato está APTO para realizar atividade física e será retido pelo Enfermeiro.

Art. 5º O atestado deverá ser em papel timbrado e constar CRM do médico responsável, conforme modelo abaixo, emitido nos últimos 30 (trinta) dias da avaliação.

MODELO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar o teste de aptidão física previsto no Concurso Público 032/2022 Prefeitura Municipal de Maringá – Guarda Municipal.
_____, _____ de _____ de 2023.

CRM e assinatura do médico
Carimbo (ou identificação no cabeçalho)

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova. Aconselhamos aos candidatos que levem garrafas para hidratação e compareçam com roupas e calçados para prática esportiva.

Art. 7º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 02
Secretaria de Logística e Compras..... 03
Secretaria de Saúde..... 18
Atos do Poder Legislativo..... 19

e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 8º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões; realização do teste sem o documento de identificação oficial original com foto ou sem apresentação do Atestado Médico na condição de APTO para realização de atividade física. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização do TAF, nem tolerância para o fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada. No caso de não comparecimento, conforme regras do Edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

Art. 10º O Instituto UniFil irá realizar filmagem de todas as baterias para uso exclusivo a banca, os candidatos que comparecerem ao local de prova estão cientes da autorização da filmagem.

Art. 11º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de abril de 2023.

Adriano Aparecido Guedes Ribeiro
PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	DATA	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Guarda Municipal - Feminino	ADRIELI FORMELL	011.901.651-11	30/04/23	13h	13h30min
Guarda Municipal - Feminino	MARA VANESSA FREITAS	011.902.008-39	30/04/23	13h	13h30min

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Julgamento de Recurso Administrativo no Processo nº 36255/2022

Ref.: Prestação de serviços de fresagem e recape asfáltico
Processo Licitatório n° 5150/2021
Contrato n° 41/2022
Recorrente: Eco Sul Brasil Construtora Eireli

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a decisão administrativa de fls. 555 a 557, prolatada nos autos do processo de apuração de irregularidades cometidas pelo recorrente, por meio do qual o Secretário Municipal de Logística e Compras julgou improcedente os pedidos da contratada. Eis o teor do dispositivo da decisão:

> Portanto, não sendo suficientes os argumentos mencionados na defesa prévia interposta, **com fulcros nos incisos II e IV do Artigo n. 87 da lei n.º 8.666/1993, inciso II do artigo 18 do código de defesa do consumidor e Cláusula 10.1** do Edital, manter a decisão de aplicar-lhe à contratada:
> 1 – Restituição imediata da quantia paga, ou seja, **restituição aos cofres públicos do Município do valor de R$ 1.685.280,33 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos)**;
> Referente à:

Valor	Notas de Empenho
R$ 318.152,22	7709/2022
R$ 426.282,63	
R$ 165.442,69	8173/2022 e 8164/2022
R$ 768.363,98	16444/2022 e 17910/2022
R$ 7.038,91	

Fonte: Folha 03

> 2 – A penalidade de multa no valor de **R$ 303.890,04 (trezentos e três mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos)**, correspondendo a 10% dos valores abaixo empenhados.
> Referente à:

Valor	Notas de Empenho
R$ 1.685.280,33	7709/2022, 8173/2022, 8164/2022, 16444/2022, 17910/2022
R$ 1.353.620,11	15132/2022

Fonte: Folha 03

> 3 – A penalidade de **suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos**.

A recorrente, Eco Sul Brasil Construtura Eireli, em suas razões recursais (fls. 560 a 567), postula a *"reconsideração pela Secretaria de Infraestrutura, desde que as questões técnicas sejam analisadas por profissionais com expertise em pavimentação, e imparciais na apreciação das justificativas técnicas"*.

Sustenta que, a fiscalização agiu de modo arbitrário, *"desprezando o controle tecnológico, deliberando com deduções calcadas meramente em base visual dos serviços realizados"* e, considerou *"inexistir qualquer fundamentação técnica para a determinação de remoção e reexecução do todo o CBUQ aplicado no referido contrato"*.

Assevera que *"para a administração pública prevaleceu a ANÁLISE VISUAL da fiscalização, a qual supriu todo controle tecnológico apresentado no decorrer do contrato"* e que *"nenhuma contraprova foi realizada pela CONTRATANTE"*.

Defende, assim, que, a *"fiscalização EM MOMENTO ALGUM permitiu que a CONTRATADA procedesse aos reparos, pois diante de seu CRITÉRIO VISUAL, determinou a remoção de toda a capa asfáltica executada na Avenida Tiradentes, sem qualquer fundamentação técnica que embasasse tal determinação"*.

Por fim, afirma que as respostas técnicas protocoladas junto à administração municipal, foram ignoradas quase que em sua totalidade, os quais não foram respondidas com qualquer fundamentação técnica.

O Secretário de Logística e Compras encaminhou o processo para análise da Procuradoria Municipal.

A Procuradoria, no despacho n.º41/2023, solicitou manifestação do fiscal de contrato.

A manifestação do setor técnico foi apresentada às fls. 571 e 572.

A Secretaria de Infraestrutura, em atendimento ao despacho nº70/2023-PROGE, notificou a recorrente para, querendo, manifestar-se quanto à resposta do setor técnico (fls. 574).

A manifestação da recorrente foi apresentada às fls. 575 a 584, sustentando omissão de respostas, haja vista considerar que há ausência de pronunciamento em questões suscitadas em defesa e, que os valores de devolução exigidos são superiores aos recebidos pela contratada.

Na sequência, os autos foram encaminhados à decisão.

É o relatório.

DO JULGAMENTO

Inicialmente, importante consignar que, a demanda versa sobre o processo licitatório na modalidade Pregão sob o n° 22/2022, Processo n° 5150/2021, Contrato n° 41/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Fresagem, Recapeamento e Recomposição de Pavimento.

No tocante à contratação por procedimento licitatório, a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Celebrado o contrato administrativo, advém os direitos e obrigações às partes da relação jurídica/negocial, que, regulamentado pela Lei nº 8.666 de 1993, em seu art. 66, prevê que, na execução dos contratos, o pacto deve ser cumprido pelas partes nos termos firmados e que cada parte responde pelas consequências da inexecução, sendo que cabe à contratada corrigir, às suas expensas, vícios ou incorreções no objeto executado. Veja-se:

> Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
>
> Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Ata de Registro de Preços desta demanda foi assinada em 10 de março de 2022, tendo por fiscal de contrato o Engenheiro Civil da municipalidade, Marcelo Bilhan Kerniski.

Sobre a fiscalização do contrato, dispõe o art. 67 da Lei 8.666/1993:

> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
>
> §1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Ainda, prevê o memorial descritivo do Edital do processo nº 5150/2021:

> 2.2.13. CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. Em particular, serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a qualidade das juntas executadas e a inexistência de marcas decorrentes de má qualidade da distribuição e/ou de compressão inadequada.
>
> 2.3.9 ACABAMENTO O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estarem funcionando adequadamente. Para a devida verificação recomenda-se a utilização de régua.

O fiscal de contrato, verificando irregularidades na prestação de serviços do presente contrato, expediu as notificações 006/2022, 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 015/2022 e 018/2022 à contratada, acompanhadas de parecer e relatório, descrevendo as falhas na execução dos serviços (fls. 51 a 125), assegurando à recorrente o direito de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

As notificações versaram sobre desgaste prematuro da capa asfáltica, presença de agregados soltos, abertura de emendas com formação de buracos, segregação de agregado graúdo com consequente desagregação do CBUQ, emendas mal-executadas e com péssimo aspecto visual, desgaste prematuro da capa de CBUQ, falta de compactação mínima, descarte irregular de massa asfáltica, inexecução da prestação de serviços na Avenida Morangueira (ordem de serviço 15/2022).

A par das demais alegações técnicas e de cunho pessoal suscitadas na defesa, têm-se que as questões foram amplamente debatidas e demonstradas nas respostas apresentadas pelo agente público, fiscal de contrato no processo nº 5150/2021, que diante do descumprimento contratual, tem o dever de notificar o contratado para que cumpra o contrato, ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

Embora a recorrente invoque possíveis excludentes de responsabilidade, arbitrariedade do fiscal de contrato e impedimentos da prestação dos serviços, entre elas "*adaptação da equipe e equacionamento dos equipamentos*", o que se extrai, é que tais alegação não são aptas a afastar responsabilidade da executora pelos serviços de cobertura asfáltica, uma vez que analisou todo edital, os locais de execução da prestação de serviços e as especificações da obra, declarando-se capaz de realizar a obra.

Da análise de todo o retrospecto do processo administrativo de apuração de irregularidade, temos que o argumento de omissão de respostas são absolutamente inconcebível pois, além de toda matéria apresentada pelo fiscal de contrato, a Notificação Administrativa expedida pela SELOG às fls. 463 a 522, evidencia que as penalidades aplicadas foram em decorrência da conduta irregular da empresa na prestação de serviços, respaldadas pela legislação, pelo instrumento convocatório, pelo contrato celebrado entre as partes e, consequentemente, em observância aos princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

É evidente que o rompimento contratual ocorreu por culpa exclusiva da recorrente na prestação de serviços. Em que pesem as alegações de defesa, as manifestações do fiscal de contrato foram claras ao destacar que a contratada descumpriu o contrato tanto em relação à qualidade do serviço prestado nas Avenidas Tiradentes, Mandacaru e Dr. Gastão Vidigal quanto à inexecução dos serviços na Avenida Morangueira,

Por fim, sustenta a recorrente, que não está especificados os locais que foram rejeitados e que os valores arbitrados à devolução são superiores àqueles recebidos pela contratada.

Razão não lhe assiste.

É totalmente descabida sua fundamentação, na medida que o relatório às folhas 03 demonstra claramente que a exigência de devolução corresponde aos locais notificados pelo fiscal de contrato e sem cumprimento das exigências de correções, quais sejam:

- Av. Tiradentes, trecho compreendido entre a Avenida São Paulo e Avenida Paraná - notificação 06/2022, empenho 7709/2022 e notas fiscais 966 e 964;
- Avenida Mandacarú, Rotatória da Praça Pion. Jacinto Ferreira Branco - notificação 13/2022, empenhos 8173/2022 e 8164/2022 e,
- Avenida Dr. Gastão Vidigal – notificação 10/2022, empenhos 16444/2022 e 17910/2022.

E, por fim, quanto aos valores faturados serem superiores nas notas fiscais 964 e 966 ao exigido como devolução, as alegações da Recorrente merecem guarida, devendo a recorrente devolver não só os valores liquidados pela municipalidade, ou seja, pagos diretamente à contratada, mas também, os valores retidos por tributação obrigatória, vejamos:

Nota Fiscal	Valor liquidado	ISS retido pela PMM	INSS retido pela PMM	**Valor Bruto – a devolver**
964	R$ 426.282,63	R$ 1.826,18	R$ 6.695,99	**R$ 434.804,80**
966	R$ 318.152,22	R$ 1.362,95	R$ 4.997,50	**R$ 324.512,67**

Considerando que o ISS é tributo municipal, e já está retido, deixo de requerer a devolução, contudo, sobre tais valores incide o cálculo da multa

Isto posto, considerando as infrações cometidas pela empresa que confrontam as normas editalícias e contratuais, determino:

a) *restituição aos cofres públicos do Município do valor de R$* R$ 1.696.973,82 *(um milhão e seiscentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos);*

b) *aplicação da multa no valor de R$ 305.378,30 (trezentos e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), referente à:*

Notas de empenho	Total	Multa de 10%
7709/2022, 8173/2022, 8164/2022, 16444/2022 e 17910/2022	R$ 1.700.162,95	R$ 170.016,30
15132/2022	R$ 1.353.620,11	R$ 135.362,01

c) a suspensão temporária do direito de participar de licitação, e

d) impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, condenando a recorrente a restituir os valores principais, acrescido das despesas e valores acessórios.

É como decido.

Maringá, 17 de abril de 2023.

Edson Scabora
Prefeito Municipal interino

PROCESSO Nº 01.13.00028277/2023.76
INTERESSADO: Gerência Administrativa e Financeira da SAS, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Murilo Galvani Nunes
ASSUNTO: Termo Circunstanciado - Processo Licitatório: 01.09.00020239/2022.37 - Fornecedor FARIA RODRIGUES.

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 18 de abril de 2023.

Processo Licitatório n.º: **01.09.00020239/2022.37** – Pregão n.º: **208/2022**
Ata de Registro de Preços n.º: **256/2022** – Vigência: **29.09.2022** a **28.09.2023**
O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Logística e Compras – SELOG, Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto com fulcros nos incisos I e II do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula 10.1 do Edital, que prevê aplicação de sanções às empresas pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, NOTIFICA aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade **ADVERTÊNCIA e MULTA**, a empresa **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF nº. **13.457.500/0001-07**, conforme Decisão contida do **Processo Administrativo n.º 01.13.00028277/2023.76.**
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 18/04/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1662420** e o código CRC **74060B36**.

Referência: Processo nº 01.13.00028277/2023.76 SEI nº 1662420

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00093420/2022.58

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes convocadas para apresentação de amostras no certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023-PMM**, referente ao Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Compras e Logística - SELOG, conforme segue:

I. Notificamos a empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** a apresentar amostra dos **itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21**, de acordo com item XIV do Edital;

II. Notificamos a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** a apresentar amostra dos itens **06, 23, 30 e 31**, de acordo com item XIV do Edital;

III. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o item XIV do edital, até o 5º dia útil, a contar da data desta solicitação, no seguinte endereço:
ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ
AV. CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR
TEL. 44 3309-4547 – A/C- CELINA OU QUEM A POSSA SUBSTITUIR
SÓ SE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H:00MIN ÀS 16H:30MIN

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/04/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1602048** e o código CRC **8327B468**.

Referência: Processo nº 01.05.00093420/2022.58 SEI nº 1602048

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00093420/2022.58

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes convocadas do resultado da apresentação de amostras no certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023-PMM.**

Conforme parecer de análise de amostras **1674335** emitido pela equipe técnica da Secretária Municipal de SAÚDE, segue:

I. **DESCLASSIFICAR** a empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** nos **itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21**, conforme teor do parecer técnico 1674335;

II. **DESCLASSIFICAR** a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** nos **itens 06, 30 e 31**, e **CLASSIFICAR** no **item 23**, conforme teor do parecer técnico 1674335;

III. O parecer está disponível no portal da transparência do município no site www.maringa.pr.gov.br.

IV. As notificadas poderão manifestar intenção de recorrer da decisão após a declaração de vencedores;

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 20/04/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1675971** e o código CRC **7147D66F**.

Referência: Processo nº 01.05.00093420/2022.58 SEI nº 1675971

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00017284/2023.85

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando todo o contido no processo 01.09.00017284/2023.85, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação de Fornecedores NPAAI (SEI nº 1423384), Decisão do Secretário NPAAI (SEI nº 1544913) e parecer jurídico Parecer nº 441 (SEI nº 1559753), não acolher o recurso hierárquico interposto pela empresa **EXP. BUSINESS – SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS,** inscrita no CNPJ/MF n.º 40.251.299/0001-71, entendendo-se razoável reconhecer a existência das penalidades **com fulcros nos incisos I e II do Artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1.b do Edital**, que lhe foi imputável a penalidade de **ADVERTÊNCIA cumulativamente com MULTA no valor de R$ 80.290,10 (oitenta mil, duzentos e noventa reais e dez centavos),** conforme processo administrativo instaurado para apurar responsabilidade, inerente ao:
Processo Licitatório n.º: **01.05.00036098/2022.20** – Pregão n.º: **310/2022**
Ata de Registro de Preços n.º: **288/2022** – Vigência: **31.10.2022** a **30.10.2023**
Nota de Empenho:

Número	Cód. do Item	Quant.	Descrição do Item	Destino	Valor Unitário	Valor
42395/2022	262174	17.083	Mochila escolar com rodinha	Escolas Municipais de Ensino	R$ 47,00	R$ 802.901,00

Notifique-se a contratada **EXP. BUSINESS – SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ n.º **40.251.299/0001-71**, com endereço cadastrado nessa municipalidade à Avenida dos Lagos, 41 – Sala 201, CEP: 88.137-100 – Pedra Branca, Palhoça – SC, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.
Maringá (PR), 29 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 31/03/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 31/03/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/04/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1567008** e o código CRC **134EB623**.

Referência: Processo nº 01.09.00017284/2023.85 SEI nº 1567008

V ADITIVO À ATA DE RP Nº 126/2022-PMM - PE Nº 12/2022-PMM
RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 5212/2021-PMM, realizado em 09/02/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022-PMM, para aquisição de Uniformes em Geral e Acessórios para Uniformização (Camisetas, Camisas, Jaquetas, Calças, Coletes, Braçais, Bonés, Biribas, Cintos e Pochetes), em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG, o que se segue:

01) A empresa NEX TÊXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 09, foi DESCLASSIFICADA, a empresa recebeu o Empenho na data de 12/09/2022 porém não cumpriu com a entrega no prazo com apuração de irregularidade e aplicação de penalidades conforme Proc. nº 46870/2022.

02) A empresa JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o ITEM mencionado, foi CLASSIFICADA, por manifestar ter interesse no item conforme documento recebido em 11/04/2023.

Fornecedor: JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.062.420/0001-81, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 1.208, Jardim Alvorada, CEP 87.033-080, fone/fax (44) 3025-3359, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	260858	200	UND	Calça masculina (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	48,00	9.600,00

Maringá, 19 de Abril de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME

II ADITIVO À ATA DE RP Nº 151/2022-PMM – PE Nº 107/2022-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº 02.816.696/0001-54, através do Protocolo nº. 7594/2023 de 03/04/2023, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 657/2022-PMM, realizado em 26/04/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2022-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, lavrada em 04 de Julho de 2022, com validade até 03 de julho de 2023. DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS.

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, fone/fax (42) 2101-5151, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	21	1335	10	Fr-amp	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável, IV/IM, frasco ampola	BLAU	1,09	1,28	1,90

Maringá, 19 de Abril de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

XI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2022-PMM
PE Nº. 102/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 164/2022-PMM, lavrada em 21 de Julho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2023025469 de 17/04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Serafim da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.604.162-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 035.031.679-19 e Suplente Moisés Rebolças Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.843, portador (a) da CI/RG nº. 41.588.008-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.150.609-91, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 18 de Abril de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

VII ADITIVO À ATA DE RP Nº 168/2022-PMM – PE Nº 139/2022-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. - CNPJ nº 06.218.782/0001-16, através do Protocolo nº. 7946/2023 de 10/04/2023, de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado dos referidos itens constantes do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 830/2022 -PMM, realizado em 11/05/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2022-PMM, para aquisição de material asfáltico (Emulsão asfáltica de Petróleo e Asfalto Diluído de Petróleo) para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 26 de Julho de 2022, com validade até 25 de Julho de 2023. DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS.

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na cidade de Marialva/PR, à Rodovia BR 376, nº S/N, Parque Industrial, CEP 86.990-000, fone/fax (44) 3232-5398/(44) 3232-4748, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtd	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado em 14/09/22	Vlr. Unit. Realinhado em 09/01/23	Vlr. Unit. Realinhado em 24/01/23	Vlr. Unit. Realinhado em 13/02/23	Vlr. Unit. Realinhado em 10/03/23	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	1	112585	15	TON	Emulsão Asfáltica de Petróleo RR - 1C	MARCA PRÓPRIA	4.550,00	4.231,27	3.914,28	3.744,06	3.667,86	3.538,52	3.587,83	739,65
1	2	201527	30	TON	Asfalto Diluído de Petróleo CM - 30	PETROBRAS	7.550,00	7.066,80	6.324,79	---	---	5.593,93	5.662,99	2.071,80
					Valor Total								R$	2.811,45

Maringá, 19 de Abril de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitação

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2022-PMM
PE Nº. 182/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 183/2022-PMM, lavrada em 29 de Julho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir fiscais conforme CI nº 2023024186 de 17/04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, matrícula nº 33.541, portador (a) da CI/RG nº 12.425.688-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 080.655.319-70 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 32.470, portador (a) da CI/RG nº 7.391.076-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 037.783.089-55 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 18 de Abril de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Processo nº 01.05.00079085/2022.73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 506/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00079085/2022.73-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de alimentos não perecíveis (macarrões, chimichurri, gelatinas, geleia de morango, leite de coco, geleia de morango, maionese, manjericão, massa para lasanha, mel de abelhas, milho branco para canjica, milho de pipoca, milho verde em lata, refrigerantes, suco de laranja integral, leite condensado, etc); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00079085/2022.73, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá-PR, Demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.582.776/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Av. Américo Belay, nº 2.396, Jardim Tóquio, CEP 87.025-811, fone/fax (44) 3224-3329, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 26.404,82 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	202726	1.273	und	Gelatina. Produto à base de gelatina, açúcar e agente, sabor uva, embalagem atóxica de 1 kg.	NUTRINGÁ	11.26	14,333.98
15	1	226412	460	und	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem de 500 gramas.	LIANE	6.70	3,082.00
23	1	239367	1.852	und	Mostarda, embalagem com, no mínimo, 190 gramas.	DLANCHE	2.50	4,630.00
24	1	226545	100	und	Óleo 100% de milho, tipo refinado, envazado em embalagem de 900 ml e acondicionadas em caixas contendo 20 unidades.	SINHA	14.90	1,490.00
27	1	203765	613	und	Refrigerante sabor guaraná, em embalagem plástica com 2 litros, acondicionadas em fardos com 06 unidades.	BEFRICOL	4.68	2,868.84

Fornecedor: **CLEITON JESUS BELOTTI JUNIOR - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.908.482/0001-64, com sede na cidade de Bebedouro/SP, à Rua Alagoas, nº 248 Sala 01, Jardim Marajá, CEP 14.706-008, fone/fax (17) 3345-2286/99107-1977, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 11.554,40 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	104382	808	fco	Mel puro de abelhas, embalagem de 500 gramas, registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com selo SIF.	SODMEL	14,30	11.554,40

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Rua Bela Vista, nº 213 Loja 01, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44) 3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	1	101707	100	und	Molho inglês, embalagem com, no mínimo, 900 ml.	DUSUL	4,19	419,00

Fornecedor: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede na cidade de Jataizinho/PR, à Rua Monteiro Lobato, nº 297 Loja 03, Centro, CEP 86.210-000, fone/fax (43) 3159-0613, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 10.034,95 (dez mil e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	1	206116	4.295	pcte	Manjericão, embalagem com, no mínimo, 10 gramas.	D'MILLE	0,58	2.491,10
17	1	201065	1.490	und	Milho branco para canjica, pacote com 500 gramas.	D'MILLE	3,55	5.289,50
21	1	206456	565	fco	Molho de soja tipo shoyo, frasco de 500 ml.	DUSUL	3,99	2.254,35

Fornecedor: **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-060, fone/fax (44) 3024-0600, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 148.112,95 (cento e quarenta e oito mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	265054	15.000	embal	Macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	FLORIANI	2.95	44,250.00
2	1	265054	5.000	embal	Macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	FLORIANI	2.95	14,750.00
5	1	273418	830	caixa	Gelatina sabores diversos. Caixa ou sachê contendo, no mínimo, 20 gramas.	CELLI	0.82	680.60
7	1	206520	1.530	embal	Leite de coco, embalagem com, no mínimo, 200 ml.	INGA COCO	1.59	2,432.70
8	1	262560	4.000	pcte	Macarrão argolinha. O produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto e corte de até 1 mm. Deverá estar acondicionado em pacote de, no mínimo, 500 gramas.	FLORIANI	3.10	12,400.00
9	1	232222	1.000	pcte	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, pacote com 500 gramas. Este produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deverá conter ovos.	GALO	2.70	2,700.00
10	1	205976	6.258	pcte	Macarrão espaguete com ovos. Embalagem de 500 gramas.	JOIA	2.70	16,896.60
11	1	203801	900	pcte	Macarrão parafuso à base de farinha de trigo, água e ovos: contendo especificações na embalagem, características organolépticas próprias do produto. Embalagem de 1 kg, acondicionado em fardos de até 20 kg.	FLORIANI	6.20	5,580.00
12	1	209810	1.020	pcte	Macarrão tipo penne, embalagem com 500 gramas.	JOIA	2.95	3,009.00
13	1	205978	1.460	und	Maionese, embalagem com, no mínimo, 500 gramas. O produto deverá conter, no mínimo, água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, corante natural. Não conter glúten.	SUAVIT	3.58	5,226.80
18	1	200688	5.805	pcte	Milho de pipoca, pacote 500 gramas.	CATEMAR	2.65	15,383.25
30	1	201016	4.770	caixa	Leite condensado, embalagem com, no mínimo, 395 gramas.	TRIANGULO	5.20	24,804.00

Fornecedor: **SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.291.631/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 700 Loja 07, Zona 07, CEP 87.030-010, fone/fax (44) 3031-3178, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 31.410,70 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	266876	660	pcte	Chimichurri. Ingredientes: salsinha, pimenta calabresa, páprica, cebola, cominho, orégano, manjericão e alho. Não contém glúten. Embalagem de, no máximo, 100 gramas.	SMA	2.60	1,716.00
19	1	269171	7.610	lata	Milho verde conservado em salmoura, contendo grãos sadios e não danificados por insetos ou fungos; em latas com peso drenado de 170 gramas cada, acondicionadas em caixas com até 24 latas.	BONARE	3.07	23,362.70
25	1	251653	3.000	pcte	Orégano desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, sem presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 50 gramas.	SMA	1.04	3,120.00
26	1	201099	803	und	Orégano, embalagem com, no mínimo, 250 gramas.	SMA	4.00	3,212.00

Fornecedor: **UELITON SÍLVIO FERREIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.235.034/0001-87, com sede na cidade de Nova Esperança/PR, à Rua Osvaldo Barizon, nº 467, Jardim São José, CEP 87.600-000, fone/fax (44) 99925-8088, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 18.611,65 (dezoito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	220273	1.985	embal	Geleia sabores diversos (morango ou uva ou laranja ou amora ou goiaba). Embalagem com, no mínimo, 230 gramas.	XONDON	3.89	7,721.65
29	1	265052	1.100	kg	Farinha isenta de glúten, indicada para o preparo de pães e bolos. A farinha poderá ser composta por uma mistura de farinhas isenta de glúten, leite e ovos. Embalagem mínima de 500 gramas.	URBANO TIO JOAO	9.90	10,890.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para aquisição de alimentos não perecíveis (macarrões, chimichurri, gelatinas, geleia de morango, leite de coco, geleia de morango, maionese, manjericão, massa para lasanha, mel de abelhas, milho branco para canjica, milho de pipoca, milho verde em lata, refrigerantes, suco de laranja integral, leite condensado, etc),** incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00079085/2022.73, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá-PR, Demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00079085/2022.73,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 – *Antigo armazém do IBC* – Maringá/PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8253.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias, após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
k) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos *(Empenhados)* concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;
l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.275.689-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.507.119-19 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Silvio Pavesi Figueroa, Gerente de Alimentação Escolar, matrícula nº. 38.774, portador (a) da CI/RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 078.543.578-62 e Suplente Anne Elise Saara S. Carvajal, Nutricionista, matrícula nº. 32.776, RG nº. 8379747-9 da SSP/Pr e CPF nº. 044.491.179-05, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jheniffer Karine da Silva Barros Nogueira, Coordenadora da Nutrição, matrícula nº. 42.259, portador (a) da CI/RG nº. 109.997.978 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 090.681.269-03 e Suplente Ana Paula dos Santos Bocardi, Nutricionista, matrícula nº. 17.887, RG nº. 5261109-1 da SSP/Pr e CPF nº. 922.887.669-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentin, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980, RG nº. 9.889.986-3 da SSP/Pr e CPF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botiom Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.585, portador (a) da CI/RG nº. 8383361-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.980.809-69 e Suplente Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.926, RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e CPF nº. 790.792.299-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Aux. Administrativo, matrícula nº. 20.233, portador (a) da CI/RG nº. 7.248.733-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.324.849-04 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutora de Ofício, matrícula nº. 16.660, RG nº. 11.171.936-7 da SSP/Pr e CPF nº. 008.400.009-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cezar Perdoncini, Cap. QOBM, portador (a) da CI/RG nº. 46838432 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 033.759.079-66 e Suplente Janderson Lopes, 1º Ten. QOBM, RG nº. 130196578 da SSP/Pr e CPF nº. 790.913.262-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 31 de Março de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME

CLEITON JESUS BELOTTI JUNIOR - ME

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - EPP

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.

SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA. - EPP

UELITON SÍLVIO FERREIRA - ME

TESTEMUNHAS :-

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Ueliton Silvio Ferreira**, **Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristhiane Michel Nasser Maneira**, **Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Reccanello Beraldo**, **Usuário Externo**, em 14/04/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/04/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 19/04/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/04/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/04/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1631906** e o código CRC **5A86D631**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Processo nº 01.05.00076055/2022.15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 465/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00076055/2022.15-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS (corantes, tubos para coleta, pipetas, alças, entre outros), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **ALDREY PAUCIO DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.213.439/0001-03, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Eliseu José Hipólito, nº 604, Alto Boqueirão, CEP 81.850-320, fone/fax (41)3069-0152/(41)995443802, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	243960	2.000	Und	Tubo tipo falcon estéril, volume 15ml.	LABOR IMPORT	0,44	880,00

Fornecedor: **ALL LAB COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.880.964/0001-08, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rua Carlos Gusso, nº 250, Águas Belas, CEP 83.040-630, fone/fax (41)3146-0802, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 270.700,00 (duzentos e setenta mil e setecentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	4615	450.000	Und	Tubo para coleta de sangue à vácuo (soro ativador de coag. gel 3,5 ml), medindo 13x75 (vide especificação)	NEOVACCUM I/CML BIOTECH (P) LTDA.	0,53	238.500,00
1	10	3614	70.000	Und	Tubo coleta à vácuo com citrato de sódio 3,2% - 2 ml para TAP e KPTT	NEOVACCUM I/CML BIOTECH (P) LTDA.	0,46	32.200,00

Fornecedor: **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.021.151/0001-05, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Mauricio de Nassau, nº 252, Jardim Europa, CEP 86.015-720, fone/fax (43)3024-5280/(43)99657-3314, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	111734	150.000	Und	Alça plástica descartável, calibrada de 10 microlitro, esterilizada, embaladas individualmente	CRAL	0,13	19.500,00
1	18	249135	50.000	Und	Alça calibrada descartável 0,001 ml (1 microlitro) embalada individualmente estéril.	CRAL	0,13	6.500,00

Fornecedor: **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 76.619.113/0001-31, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Casemiro de Abreu, nº 521, Vargem Grande, CEP 83.321-210, fone/fax (41)3661-9050/(41)3661-9032, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1866	400	Und	Lugol para Gram (0,5% a 1,0% iodo) pronto para uso, frasco com 500 ml (fornecer catálogo)	LABORCLIN	14,48	5.792,00

Fornecedor: **PARDIS - PARDINI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.990.075/0001-86, com sede na cidade de Vespasiano/MG, à Avenida das Nações, nº 2448 - Bl. B – Anexo 1, Distrito Industrial, CEP 33.201-003, fone/fax (31)98382-4270, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	272834	15.000	Und	Pipeta descartável tipo Pasteur em polietileno, graduada até 3 ml, 150mm de comprimento	DESKARPLÁS	0,07	1.050,00

Fornecedor: **RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.562.583/0001-44, com sede na cidade de Barbacena/MG, à Rodovia BR-040, Fundo – KM 697, Caiçaras, CEP 36.205-666, fone/fax (32)3333-0379/(31)3309-2272, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	263166	120	Frasco	Violeta genciana para coloração de gram, frasco 1000ml	RENYLAB/RENYLAB QUIM.	24,50	2.940,00
1	5	4624	20	Und	Corante hematológico May-Grunwald, embalagem com 1000ml	RENYLAB/RENYLAB QUIM.	27,90	558,00
1	6	94989	20	Frasco	Corante hematológico Giemsa, frasco de 500ml	RENYLAB/RENYLAB QUIM.	24,70	494,00
1	7	4602	80	Kit	Corante rápido para hematologia (Corante panótico para coloração diferencial dos elementos figurados do sangue) 3x500ml (fornecer catálogo)	RENYLAB/RENYLAB QUIM.	27,05	2.164,00

Fornecedor: **SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.182.886/0001-53, com sede na cidade de Colombo/PR, à Avenida Londres, nº 201 – Sala 01, Rio Verde, CEP 83.405-110, fone/fax (41)3666-0234, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 303.735,00 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	6382	400	Und	Fucsina para Gram pronto para uso, frasco com 500 ml (fornecer catálogo)	LABORCLIN	8,40	3.360,00
1	3	263528	300	Frasco	Descorante álcool/acetona para Gram, pronto para uso, frasco de 1 litro	LABORCLIN	22,00	6.600,00
1	8	112539	450.000	Und	Tubo para coleta de sangue à vácuo(soro), medindo 16x100	INJEX	0,63	283.500,00
1	11	102156	55.000	Und	Tubo 12 x 75 mm, 5 ml, PP, com tampa	CRAL	0,13	7.150,00
1	13	272823	5.000	Und	Microcoletor siliconizado com EDTA K2 plástico, 250 a 500 microlitros.	CRAL	0,58	2.900,00
1	15	272833	2.500	Und	Pipeta descartável tipo Pasteur em polietileno, graduada até 1 ml, 150mm de comprimento	CRAL	0,09	225,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS (corantes, tubos para coleta, pipetas, alças, entre outros), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 465/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00076055/2022.15-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.2. Local de Entrega:

a) Laboratório Central de Análises Clínicas – Avenida Prudente de Moraes, 885, Zona 07, Maringá/PR, 87020-010.

b) Laboratório do Hospital Municipal de Maringá – Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 865, Jardim Ipanema, Maringá/PR, 87053-270.

5.3. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.4. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.5. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até ***10 dias*** do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

5.6. As Notas de Empenho conterão: o objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

5.7. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

5.8. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade superior a seis meses. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

5.9. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

5.11. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

5.12. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

5.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

5.14. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

5.15. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

5.16. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

5.17. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.
l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).
m) Obs. Quando da formalização do instrumento da Ata de Registro de Preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Com relação ao fornecimento e recebimento dos produtos:

a) A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até ***10 dias*** do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.
b) As Notas de Empenho conterão: o objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

c) O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.
d) Somente serão recebidos produtos com prazo de validade superior a seis meses. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.
e) A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
f) Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.
g) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.
h) Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.
i) Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.
j) A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.
k) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.
l) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.
m) Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

9.3. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.
k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maíra Castro Aranha Fernandes, Auxiliar de Laboratório, matrícula nº. 34.679, portador (a) da CI/RG nº. 30.526.007-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 281.158.108-19 e Suplente Ângelo Rigoldi, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 37.017, RG nº. 30.661.715-8 da SSP/PR e CPF nº. 300.967.898-32, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andrea Rissato de Almeida da Silva, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 19.356, portador (a) da CI/RG nº. 6.699.805-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 032.491.719-80 e Suplente Andrea de Fátima Sato, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 18.113, RG nº. 6.291.912-4 da SSP/PR e CPF nº. 883.716.629-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de abril de 2023.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ALDREY PAUCIO DA SILVA – ME

ALL LAB COMERCIAL LTDA

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

PARDIS - PARDINI DISTRIBUIDORA LTDA

RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. - EPP

SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Aldrey Paucio da Silva**, **Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Todeschi**, **Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel Iensen**, **Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 19/04/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/04/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/04/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1594947** e o código CRC **E8BFBD9F**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

Processo nº 01.05.00043002/2022.46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 396/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00043002/2022.46-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (luminária, poste em aço, relê, projetor em LED, etc.), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.584.641/0001-90, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Manoel Máximo dos Santos, nº 42 – Loja 01, Cajuru, CEP 82.960-050, fone/fax (41)3261-1159, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 555.760,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	237413	16.900	UND	Lâmpada vapor de sódio, 100Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.700 lm, vida média igual ou superior a 32.000h. e filamento interno tipo Tubo de Nióbio, conforme anexo documento 1 (imagem).	SANIGHT/SL-T100W	15,53	262.457,00
4	1	237414	6.000	UND	Lâmpada vapor de sódio, 150Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, vida média igual ou superior a 32.000h. e filamento interno tipo Tubo de Nióbio, conforme anexo documento 1 (imagem).	SANIGHT/SL-T150W	16,80	100.800,00
5	1	237415	4.500	UND	Lâmpada vapor de sódio 250Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 33.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000h. e filamento interno tipo Tubo de Nióbio, conforme anexo documento 1 (imagem).	SANIGHT/SL-T250W	18,46	83.070,00
11	1	237413	3.100	UND	Lâmpada vapor de sódio, 100Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.700 lm, vida média igual ou superior a 32.000h. e filamento interno tipo Tubo de Nióbio, conforme anexo documento 1 (imagem).	SANIGHT/SL-T100W	15,53	48.143,00
12	1	237414	2.000	UND	Lâmpada vapor de sódio, 150Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, vida média igual ou superior a 32.000h. e filamento interno tipo Tubo de Nióbio, conforme anexo documento 1 (imagem).	SANIGHT/SL-T150W	16,80	33.600,00
13	1	237415	1.500	UND	Lâmpada vapor de sódio 250Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 33.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000h. e filamento interno tipo Tubo de Nióbio, conforme anexo documento 1 (imagem).	SANIGHT/SL-T250W	18,46	27.690,00

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213A, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44)98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	1	237417	2.000	UND	Parafuso cabeça sextavada com rosca soberba 5/16¨x 70 mm	NEW FIX	0,80	1.600,00

Fornecedor: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.227.550/0001-58, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Rua R 5, nº 129, Setor Oeste, CEP 74.125-070, fone/fax (62)3095-4399, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 74.044,50 (setenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	238341	225	UND	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; com tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/ arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 250W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso a lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	EMPALUX MIRAGE	327,80	73.755,00
19	1	5678	30	UND	Pino de porcelana trifásico de 30 amperes	DECORLUX	9,65	289,50

Fornecedor: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.070.491/0001-97, com sede na cidade de Contagem/MG, à Rua Padre Antonio Vieira, nº 373B, Jardim Industrial, CEP 32.220-130, fone/fax (31)3220-8414, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 24.517,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	238341	75	UND	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; com tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas /arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 250W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso a lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	REPUME	326,90	24.517,50

Fornecedor: **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.910.893/0001-88, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Rua CM-1 – Quadra 21, Lote 6, nº 205, Setor Cândida de Morais, CEP 74.463-150, fone/fax (62)3920-2847, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	1	100036	3.000	UND	Fita isolante PVC com largura mínima de 18mm e comprimento mínimo de 20m, Classe C, classe de tensão 750V, classe de temperatura 90ºC.	PRYSMIAN	7,80	23.400,00

Fornecedor: **ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.999.018/0001-96, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 6905, Zona 05, CEP 87.015-230, fone/fax (44)3220-7823, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	269747	40	CJTO	Conjunto ornamental de base, poste e luminária em led de 80watts dimerizável. Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	PROJELUZ	2.250,00	90.000,00
16	1	269747	10	CJTO	Conjunto ornamental de base, poste e luminária em led de 80watts dimerizável. Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	PROJELUZ	2.250,00	22.500,00

Fornecedor: **FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.003.646/0001-72, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, à Rua Germano Arduíno Toniolo, nº 109 – Apto 11, Sanvitto, CEP 95.012-346, fone/fax (54)98145-0138, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	247825	940	UND	Projetor em LED com potência mínima de 200W, bivolt ou 220V, com no mínimo 20.000 lm; vida útil mínima de 50.000 hrs; temperatura de cor entre 4.000 a 5.000 K, grau de proteção mínimo IP 65, com vidro plano temperado com grau de proteção contra impactos de no mínimo IK 07, IRC igual ou superior a 70, fator de potência igual ou superior a 0,90 – Facho simétrico aberto, suporte rotativo 180º.	PERFECTLED/SMD 200W	444,00	417.360,00
15	1	247825	60	UND	Projetor em LED com potência mínima de 200W, bivolt ou 220V, com no mínimo 20.000 lm; vida útil mínima de 50.000 hrs; temperatura de cor entre 4.000 a 5.000 K, grau de proteção mínimo IP 65, com vidro plano temperado com grau de proteção contra impactos de no mínimo IK 07, IRC igual ou superior a 70, fator de potência igual ou superior a 0,90 – Facho simétrico aberto, suporte rotativo 180º.	PERFECTLED/SMD 200W	444,00	26.640,00

Fornecedor: **IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.428.739/0001-52, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Avenida Maringá, nº 4160, Atuba, CEP 83.326-010, fone/fax (41)3557-5257/(41)3665-7658, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	227222	17.700	UND	Relê fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220 V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas, pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000 W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Principio de funcionamento: Sistema magnético/eletromecânico onde uma bobina submetida a uma corrente elétrica cria um campo magnético que exerce uma força sobre uma peça constituída de material ferromagnético fechando ou abrindo o circuito.	TAKT GTN/F10	15,56	275.412,00
14	1	227222	2.300	UND	Relê fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Principio de funcionamento: Sistema magnético/eletromecânico onde uma bobina submetida a uma corrente elétrica cria um campo magnético que exerce uma força sobre uma peça constituída de material ferromagnético fechando ou abrindo o circuito.	TAKT GTN/F10	15.56	35.788,00

Fornecedor: **PROMETAL CURITIBA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.498.589/0001-75, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Chede, nº 3205, Cidade Industrial, CEP 81.170-220, fone/fax (41)3107-3317, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 337.400,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	241552	90	UND	Poste em aço com conformação trono cônica e secção circular, altura de 9,5 m, com braço para fixação de luminária, banners, placas, flâmulas etc. Galvanizado a fogo, com sistema de fixação com flange por meio de chumbadores. Trata-se de material de reposição devendo ser igual e ter as mesmas característica do modelo Haráldico da marca Conipost.	PROPRIA	3.374,00	303.660,00
10	1	241552	10	UND	Poste em aço com conformação trono cônica e secção circular, altura de 9,5 m, com braço para fixação de luminária, banners, placas, flâmulas etc. Galvanizado a fogo, com sistema de fixação com flange por meio de chumbadores. Trata-se de material de reposição devendo ser igual e ter as mesmas característica do modelo Haráldico da marca Conipost.	PROPRIA	3.374,00	33.740,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (luminária, poste em aço, relê, projetor em LED, etc.), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 396/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00043002/2022.46-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura – Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
l) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;
m) Deverá ter assistência técnica na região metropolitana de Maringá.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 60.025, portador (a) da CI/RG nº. 5.065.931-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.155.179-34 e Suplente Valdenir José Milles, Agente Administrativo, matrícula nº. 8.776, RG nº. 391.311-1 da SSP/PR e CPF nº. 527.684.069-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 05 de abril de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS – ME

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA

IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

PROMETAL CURITIBA LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Pereira da Silva**, **Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Stefanello**, **Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/04/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 19/04/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/04/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/04/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1603302** e o código CRC **00F23E67**.

Referência: Processo nº 01.05.00043002/2022.46 SEI nº 1603302

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Processo nº 01.05.00071428/2022.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 455/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00071428/2022.08-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda das unidades dos Centros Esportivos e Complexo Vila Olímpica, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **A G S COMERCIAL EIRELI- ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.435.379/0001-20, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida dos Palmares, nº 163, Jardim Liberdade, CEP 87.047-030, fone/fax (44)3346-5981/(44)99841-5981, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	249250	550	Unid.	Colchonete para ginástica, revestido em courvin, densidade 28, em espuma de poliuretano de, no mínimo, 5 cm de altura, ideal para ginástica, fitness e yoga, feito em bagum ou courvin (alta durabilidade), costuras do beiral com linha de alta resistência, fácil higienização – impermeável, resistente a longos períodos de exercícios. Medidas mínimas: 100 cm x 60 cm x 5 cm.	RG COLCHOES/ROUXINOL D28	36,00	19.800,00

Fornecedor: **A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.727.795/0001-70, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Santos Dumont, nº 2202 – Sala 06, Zona 01, CEP 87.013-050, fone/fax (44)3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	216180	100	Unid.	Barreira para atletismo: com 03 (três) alturas (15, 25 e 30 cm). Material: PVC.	PISTA E CAMPO	52,10	5.210,00
1	13	216152	400	Unid.	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, atóxico, confeccionada de látex ou silicone com, no mínimo, 15 cm de largura e, no mínimo, 120 cm de comprimento, com resistência uniforme leve. Lavável. Embalagem individual.	LIVEUP	19,90	7.960,00

Fornecedor: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.227.145/0001-07, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 1158 – SL 01-38, Parque das Grevíleas III, CEP 87.025-210, fone/fax (44)99975-6544, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 15.451,25 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	245380	40	Unid.	Colete de tórax - luta: Protetor de tórax fabricado com material sintético de alta resistência, com fechamento em cordas e ombreiras, com alças e costuras reforçadas. Modelo dupla face: vermelho e azul.	FHERAS	90,00	3.600,00
1	11	242523	45	Unid.	Escada de Agilidade: Medidas: Largura: 45 cm; comprimento degrau: 50 cm. Comprimento total: 5 m. Fita: 40 mm na cor preta (laterais) e 35 mm fita amarela (degraus). Acabamento com ilhós nas pontas para fixação. Utilizado para trabalhos de agilidade, coordenação motora e trabalho funcional.	PISTA E CAMPO	52,25	2.351,25
1	18	268052	500	Unid.	Bola OverBall 25 a 26 cm. Composta em PVC. Peso mínimo suportado: 100 kg. Acompanha canudo para encher.	VOLLO	19,00	9.500,00

Fornecedor: **G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.290.146/0001-02, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 1523, Parque das Grevíleas III, CEP 87.025-210, fone/fax (44)3026-6194/(44)3346-5014, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	245386	12	Unid.	Barreira de atletismo de aço: para treinamento e iniciação. Estrutura de aço galvanizado, barrote superior de plástico resistente e contrapeso na parte inferior. Ajuste de 05 (cinco) alturas oficiais, conforme regras da IAAF-WORLD ATHLETICS. Pintura a pó, mais resistente à corrosão.	DUNK	340,00	4.080,00

Fornecedor: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.484.691/0001-00, com sede na cidade de Feliz/RS, à Travessa Um, nº 83, Arroio Feliz, CEP 95.770-000, fone/fax (51)3637-2902/(51)3637-2901, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.836,00 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	216155	400	Unid.	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, atóxico, confeccionada de látex ou silicone com, no mínimo, 15 cm de largura e, no mínimo, 120 cm de comprimento, com resistência uniforme forte. Lavável. Embalagem individual.	CONVOY	19,59	7.836,00

Fornecedor: **PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.386.298/0001-31, com sede na cidade de Ivoti/RS, à Rua Guilherme Exner, nº 415, Térreo, São José, CEP 93.900-000, fone/fax (51)99210-8330, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 45.253,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	266196	300	Kit	KIT MINI FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (LEVE, MÉDIO E FORTE). LEVE, fabricado em látex natural, com as dimensões 600 x 50 x 0,9 mm. Aceitando variações de 10 %. MÉDIA, fabricado em látex natural, com as dimensões aproximadas 600 x 50 x 1,1 mm. Aceitando variações de 10 %. FORTE, fabricado em látex natural, com as dimensões aproximadas 600 x 50 x 1,3 mm. Aceitando variações de 10 %.	SS ESPORTES	34,47	10.341,00
1	17	204264	80	Par	Luva boxe, profissional: Luvas fabricadas em 100% PU (poliuretano), com pulseira rígida de gancho, envolvendo o punho, com sistema de fechamento elástico, fornecendo um ajuste seguro e antiderrapante. A espuma interna é pré-moldada e de alta compressão pelo sistema IMF (um fecho de gancho e laço que se encaixa no pulso. O punho segmentado atua como um segundo embrulho de mão, pois adiciona estabilidade ao pulso e preenchimento de espuma moldada por injeção), absorvendo o choque e aumentando o nível de conforto. Tamanho 12 oz.	VOLLO	244,42	19.553,60
1	20	247393	40	Unid.	Meia bola, pilates. Composição em látex, cor azul, suporta até 160 kg, com diâmetro aproximado de 55 cm e altura aproximada de 25 cm. Possui 4 ganchos laterais para fixação de elásticos, 2 tubbings elásticos, 2 alças	SS ESPORTES	383,97	15.358,80

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					de mão emborrachadas e 1 bomba manual.			

Fornecedor: **RBM ESPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.819.743/0001-26, com sede na cidade de Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142, Canguiri, CEP 83.412-585, fone/fax (41)99976-3669, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 43.378,40 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	249019	150	Unid.	Anel Tonificador de Pilates e Yoga: indicado para uso em atividades como Pilates, Yoga e Treinamento Funcional. Material: Plástico ABS e EVA. Dimensões: 38 cm de diâmetro. Peso aproximado: 0,658 kg.	PISTA E CAMPO	68,98	10.347,00
1	5	92639	70	Unid.	Bússola: Bússola – dimensões: 13 cm x 6 cm. Material acrílico, escalas sim - 1:25000 e 1:50000, régua sim, indicadores de pontos cardeais, com dimensões aproximadas da embalagem 14 x 5 x 24 cm; peso aproximado do produto 0,09 kg; devendo possuir régua, marcação de escalas 1:25000 e 1:50000, lupa e indicadores dos pontos cardeais e do norte da agulha pintados em tinta fluorescente para permitir leitura básica em condições de pouca luz.	NAUTIKA	37,42	2.619,40
1	10	249956	100	Unid.	Disco de Equilíbrio Flexível, com bomba de ar, com superfície rugosa e lisa. Material em PVC Flexível, Dimensões: 34 cm x 6 cm (DxA). Peso mínimo que suporta: 100 kg.	PISTA E CAMPO	73,00	7.300,00
1	16	266197	70	Kit	KIT SUPER FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (extraleve, leve, médio e forte). Especificações do produto: EXTRALEVE: 2080*1.3.CM*4.5mm - Tensão Extraleve 4,5 kg a 15,75 kg. LEVE: 2080*2.1.CM*4.5mm - Tensão Leve 9 kg a 27 kg. MÉDIA: 2080*3.2CM*4.5mm - Tensão Média 15,75 kg a 38,25 kg. FORTE: 208,0 x 4,4 cm x 4,5 mm - Tensão Forte 22,5 kg a 56,25 kg. Material: Látex. Aceitando variações de 10 %.	PISTA E CAMPO	224,93	15.745,10
1	21	245332	10	Kit	Kit mini tênis de campo: Rede portátil para soccer, tênnis e mini-tênis. Fácil de montar, transportar e guardar. Postes e estrutura de aço, com pintura a pó para maior durabilidade. O kit vem com rede, postes metálicos e bolsa de transporte.	PISTA E CAMPO	736,69	7.366,90

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					Dimensões aproximadas: 6,00 m x 0,80 m.			

Fornecedor: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.059.156/0001-37, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	268053	30	Par	Bota/sapatilha (protetor de pé): Protetor para dedos e parte superior de pé para a prática de diferentes artes marciais, feito de couro sintético e molde PU. É fabricado em uma peça, o que torna muito agradável. Na extremidade interna tem duas bandas elásticas para fixar a peça com os dedos; enquanto um grande elástico com velcro fixa a peça ao pé.	FHERAS	154,00	4.620,00
1	14	216154	400	Unid.	Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, atóxico, confeccionada de látex ou silicone com, no mínimo, 15 cm de largura e, no mínimo, 120 cm de comprimento, com resistência uniforme média. Lavável. Embalagem individual.	LIVEUP	23,30	9.320,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda das unidades dos Centros Esportivos e Complexo Vila Olímpica, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 455/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00071428/2022.08-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esportes e Lazer – Av. Duque de Caxias, 1368 – Anexa ao Ginásio de Esportes Chico Netto, Vila Olímpica – Maringá/PR, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias, após a data de sua reapresentação.

8.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Celso Ricardi Biasi, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 32.318, portador (a) da CI/RG nº. 5.914.478-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 031.137.739-46 e Suplente Patricia Cruzelino Rodrigues, Gerente de Recreação de Lazer, matrícula nº. 74.591, RG nº. 5.324.051-8 da SSP/PR e CPF nº. 029.926.839-06, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;

- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 06 de abril de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A G S COMERCIAL EIRELI- ME

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.

G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

RBM ESPORTES LTDA

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Arantes da Costa**, **Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bertolasce**, **Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **André Pires Ramalho**, **Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/04/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 19/04/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/04/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/04/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1611078** e o código CRC **16C9C189**.

Referência: Processo nº 01.05.00071428/2022.08 SEI nº 1611078

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Processo nº 01.05.00089126/2022.81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00089126/2022.81-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em exercício**, conforme Decreto Legislativo nº. 05/2023 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço com vistas à futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Adobe Creative Cloud e Microsoft do tipo suíte de escritório (Office 365), com direito de atualização e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, e licenças de uso do Software Architecture Engineering & Construction Collection IC pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.198.254/0001-17, com sede na cidade de Brasília/DF, à SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A - Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, CEP 70.701-000, fone/fax (61)3031-0000/(61)98184-8829, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	267222	30	UND	Licença Adobe Creative Cloud, 12 meses, conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	ADOBE	5.040,00	151.200,00

Fornecedor: **PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.929.719/0001-07, com sede na cidade de Duque de Caxias/RJ, à Rua Manuel Bandeira, nº 6 – Casa A, Parque Alvorada, CEP 25.045-465, fone/fax (21)99711-3421/(21)3069-6030, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 224.433,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	251176	300	UND	Microsoft office 365 business, 12 meses, conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital.	MICROSOFT	748,11	224.433,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço com vistas à futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Adobe Creative Cloud e Microsoft do tipo suíte de escritório (Office 365), com direito de atualização e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, e licenças de uso do Software Architecture Engineering & Construction Collection IC pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00089126/2022.81-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:
Em até 10 (dias) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local de entrega:
A entrega será realizada por meio eletrônico, através do e-mail: cti_tecnica@maringa.pr.gov.br.

5.2. Condições de recebimento do objeto:

5.2.1. Os itens serão recebidos nas seguintes condições:
a) O recebimento será considerado provisório até a verificação pelo Fiscal de Contrato da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias.
b) Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
c) Definitivamente, após autorização do Fiscal de Contrato para emissão da Nota Fiscal.

5.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.2.3.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.2.4. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de garantia:

5.3.1. O prazo mínimo de Garantia para os itens 1 e 2 será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), e 36 meses para o Item 03, no período de garantia os itens deverão ser contemplados com todas as atualizações disponibilizadas pelos respectivos fabricantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das licenças, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 33.260, portador (a) da CI/RG nº. 9.699.139-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.190.889-07 e Suplente Rodrigo Cesar Prado, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 33.259, RG nº. 9.545.852-1 da SSP/PR e CPF nº. 066.299.379-96, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 11 de abril de 2023.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em exercício

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 19/04/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 19/04/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França, Agente Administrativo (a)**, em 20/04/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira, Coordenadora de Serviço**, em 20/04/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1632884** e o código CRC **B741D0AD**.

Referência: Processo nº 01.05.00089126/2022.81 SEI nº 1632884

SECRETARIA DE SAÚDE

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 137/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J.F.T. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.377.030/0001-36, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, nº 139, apto. 201, Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87.030-080, representada por JÚLIA FERNANDA TAVEIRA DE SOUZA, RG nº 39.857.113-2 SSP/sP, CPF nº 420.660.448-73, CRM nº 45.700/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 19 de abril de 2023 a 18 de julho de 2023.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (cento e vinte e quatro reais e oito centavos) por hora plantão.

FIRMADO em 19 de abril de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde
Welynton Antonio de Souza
Diretor do Hospital Municipal

Rita de Cássia Pires de Araújo
Diretora Médica Clínica
Júlia Fernanda Taveira de Souza
Representante Legal

Maringá, 24 de abril de 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 132/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **Graziele Maria Higina da Silva,** matrícula 2120, para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, no período de 14/04/2023 a 18/04/2023, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 18 de abril de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 18/04/2023, às 14:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 18/04/2023, às 15:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0293219** e o código CRC **D8A3AB1A**.

23.0.000002571-2 0293219v2

PORTARIA Nº 133/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **Edgar Corbello Pereira**, matrícula 2174, para tratamento de saúde, por 06 (seis) dias, no período de 14/04/2023 a 19/04/2023, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 18 de abril de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 18/04/2023, às 14:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 18/04/2023, às 15:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0293222** e o código CRC **D05BA4EC**.

23.0.000002572-0 0293222v2

PORTARIA Nº 134/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Sarah Simões da Silva**, portadora da matrícula funcional n. 2147, lotada na Divisão de Administração e Recursos Humanos, ocupante do cargo de Vigia, Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2022, por 10 (dez) dias, no período de **25/04/2023 a 04/05/2023**, com retorno ao trabalho no dia **05/05/2023 (sexta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 18 de abril de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 18/04/2023, às 14:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 18/04/2023, às 15:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0293254** e o código CRC **778FF0F6**.

23.0.000002573-9 0293254v2

PORTARIA Nº 135/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **Emerson Cesar da Rocha,** matrícula 5567, para tratamento de saúde, por 14 (catorze) dias, no período de 18/04/2023 a 01/05/2023, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 19 de abril de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/04/2023, às 13:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/04/2023, às 15:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0293437** e o código CRC **97F045CE**.

23.0.000002601-8 0293437v2

PORTARIA Nº 136/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO o resultado da quinta avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, nomeado na forma do Concurso Público n. 01/2017, referente ao período de **21/10/2022 a 20/04/2023**, efetuada nos termos da Lei Complementar n. 348/2000, regulamentada pelas Portarias n. 243/2010 e 381/2019, conforme segue:

Servidor(a)	MÉDIA PONDERADA				
	FATORES DE AVALIAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Everaldo Flores Bittencourt	100	82	94	96	100
Fatores de Avaliação: 1 – Assiduidade; 2 – Disciplina; 3 – Capacidade de Iniciativa; 4 – Suficiência de Desempenho; e 5 – Responsabilidade.					

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 19 de abril de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/04/2023, às 13:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/04/2023, às 15:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0293463** e o código CRC **960B2ABE**.

23.0.000002454-6 0293463v2

PORTARIA Nº 137/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Vera Lucia Ribeiro Lopes**, matrícula funcional 2093, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 16/04/2022 a 15/04/2023, para gozo nos períodos de **26/06/2023 a 05/07/2023**, com retorno ao trabalho no dia **06/07/2023 (quinta-feira)**, e **02/10/2023 a 11/10/2023**, com retorno ao trabalho no dia **16/10/2023 (segunda-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 19 de abril de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/04/2023, às 13:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/04/2023, às 15:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0293474** e o código CRC **951AA97A**.

23.0.000002614-0 0293474v2